

**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63079.001056/2024-73**

ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Com fulcro no inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura do processo administrativo, por Dispensa Eletrônica, nos moldes relacionados.

1 - OBJETO

Aquisição de serviço com fornecimento por locação no período de 30 dias de aparelho detector de metal tipo portal.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço visa atender a realização de teste de operação para futura aquisição e implementação de detector de metal tipo portal nas instalações do Edifício Amirante Gastão Motta.

3 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado para a contratação do objeto é de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

4 - ATIVIDADE DE CUSTEIO

O referido processo não se enquadra na condição de atividade de custeio conforme o Art. 2º, da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, do Ministério da Economia.

5 - MODALIDADE A SER ADOTADA

Dispensa Eletrônica com disputa.

Rio de Janeiro, RJ, em 26 de abril de 2024.

MARCELO DALLA-LANA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas





MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

DIVISÃO DE SEGURANÇA ORGÂNICA

Nº14

Rio de Janeiro, RJ, 15 de abril de 2024.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Supervisor de SegOrg
Ao: Encarregado da Seção de Obtenção
Via : Ordenador de Despesas *DL 15/04*
Assunto: Abertura de Dispensa Eletrônica com Disputa
Anexo: A) Formalização da Demanda;
B) Mapa de Riscos;
C) Mapa Comparativo;
D) Termo de Referência Simplificado;
E) Justificativa da Pesquisa de Preços;
F) Termo de Referência e seu Apêndice; e
G) Três Orçamentos.

1. A fim de realizar teste de operação para possível implementação de detector de metal tipo portal na portaria principal do EAGM, consulto a possibilidade de ser realizada a abertura de processo administrativo na forma de Dispensa Eletrônica com Disputa, conforme discriminado nos anexos, para aquisição do seguinte material:

a) Aquisição do serviço de locação de detector de metal tipo Portal no período de (30 dias).

[Assinatura]
ANDRÉ LYNCON DA ROCHA RIBEIRO SILVA
Segundo Sargento (AM)
Supervisor de SegOrg

Cópia:
Arquivo



MARINHA DO BRASIL
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE - INFORMAÇÕES BÁSICAS	
1.1. Área requisitante:	Divisão de Segurança Orgânica
1.2. Responsável pela demanda	2º SG - AM ANDRÉ LYNCOLN DA ROCHA RIBEIRO SILVA
1.3 UASG: 771000; OM: DABM	
1.4. Descrição sucinta do objeto:	
1.4.1. Aquisição do serviço de locação no período de (30 dias), de detector de metal tipo portal.	

1.3. ESTÁ PREVISTO NO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DA UNIDADE?	SIM	☒
	NÃO	☐
1.3.1. A contratação está prevista no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) N°		

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
2.1. A contratação do serviço visa atender a realização de teste de operação para futura aquisição e implementação de detector de metal tipo portal nas instalações do EAGM.

3. QUANTIDADE DE ITEM A SER ADQUIRIDO.

3.1.SERVIÇO	CATSER	UF	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
Serviço de locação de detector de metal tipo portal	4413	UN	1	R\$ 590,00

4. PREVISÃO DE INÍCIO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL: 30/04/2024

5. ENCAMINHAMENTO
5.1. Encaminhem-se ao Sr. Ordenado de Despesa para análise e deliberação sobre a permanência da demanda e o prosseguimento da contratação.

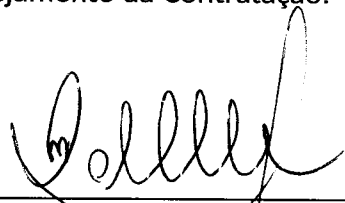
[Assinatura]


ANDRÉ LYNCOLN DA ROCHA RIBEIRO SILVA
Segundo Sargento (AM)
Supervisor de SegOrg

6. PARECER E ENCAMINHAMENTO

6.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos da Diretoria de Abastecimento da Marinha, bem como às necessidades da Área Requisitante.

6.2. Restituo o Documento para demais providências. Adotem-se as providências necessárias para nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação.


MARCELO DALLA-LANA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesa

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 90034/2024

CONTRATANTE (UASG)

771000

OBJETO

Aquisição de serviço com fornecimento por locação no período de 30 dias de aparelho detector de metal tipo portal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 590,00

DATA DA SESSÃO

De 10 / 05 /2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim





MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90034/2024
(Processo Administrativo n.º 63079.001056/2024-73)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a **DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA**, por meio do Setor de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10 / 05 / 2024

Horário da Fase de Lances: 08:00H às 14:00H

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de serviço, por dispensa de licitação, com fornecimento por locação no período de 30 dias de aparelho detector de metal tipo portal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.1. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.2. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.5.3. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (01 centavo).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1. SICAF;

5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.12. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.13.1. conter vícios insanáveis;
- 5.13.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.13.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.13.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.13.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.13.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.13.7. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.13.8. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.20. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.11. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens a , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.11. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.12. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.17. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.18. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.19. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.20. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.21. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.24. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

9.14.2. APÊNDICE I – Planilha de itens.

Rio de Janeiro – RJ, 26 de abril de 2024.


MARCELO DALLA LANA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas





**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA**

DISPENSA ELETRÔNICA nº 90.039
(Processo Administrativo nº 63079.001056/2024-73)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de serviço fornecimento por locação no período de 30 dias de aparelho detector de metal tipo portal, conforme descrito no Apêndice I.

1.2. Caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso I e III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, havendo a necessidade de constar no processo a justificativa para a sua não utilização, sendo assim, realizada a Dispensa de Licitação por pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral por não possuir Ata de Registro de Preços vigente e demanda não atender interesse de fornecedores em âmbito nacional.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de locação de material.

2. CONDIÇÕES DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Prazo de entrega do material será de 15 (Quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, podendo ser eletronicamente (via e-mail, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail – transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de 15 dias para a entrega do material);

2.2. Não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais por unidade de item ofertado. Devendo o fornecedor – depois de vencido os lances ofertados – oferecer valor com arredondamento de duas casas decimais, para a Administração, desde que não prejudique nenhuma das partes interessadas na Dispensa Eletrônica;

2.3. Os serviços serão acompanhados no todo pelo responsável da Formalização da Demanda;

2.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo prestador do serviço;

2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

2.6. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais das contratações.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2. Entregar o material deste objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. DA GARANTIA DOS BENS

5.1. Será exigida a garantia de 12 (doze) meses do fabricante.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E EXIGÊNCIA DA AMOSTRA DE MATERIAL

6.1. Após a fase de lances será solicitado ao participante com melhor lance o envio da Proposta, com o valor do lance ofertado, e o Catálogo com as especificações do Item, o envio dos documentos é obrigatório.

6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Administração exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.

6.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.4.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.4.2. Caso solicitado a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Administração analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DO PEDIDO DE MATERIAL

7.1. O fornecimento de material será por demanda, respeitando a requisição mínima conforme o Apêndice I, do Termo de Referência.

8. São Apêndices deste Termo de Referência:

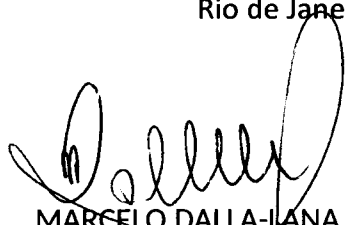
APÊNDICE I – PLANILHA DE ITEM

Rio de Janeiro, RJ, em 15 de abril de 2024.



ANDRÉ LYNCOLN DA ROCHA RIBEIRO SILVA
Segundo Sargento - (AM)
Supervisor de SegOrg

Rio de Janeiro, RJ, em 15 de abril de 2024.



MARCELO DALLA-IANA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas

PLANILHA DE ITENS							
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA							
APÊNDICE I							
PLANILHA DE ITENS							
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UF	QUANTIDADE TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4413	Fornecimento por locação de aparelho detector de metais tipo portal, no período de 30 dias.	UN	1	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00

Rio de Janeiro, RJ, em 15 de abril de 2024.



ANDRÉ LYNCOLN DA ROCHA RIBEIRO SILVA

Segundo Sargento - (AM)

Supervisor de SegOrg



DISPENSA ELETRÔNICA

MAPA DE RISCOS FASE I

Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares

Objeto: Serviço de locação de Detector de Metal tipo portal

FASE DE ANÁLISE		
(☒) Planejamento da Licitação (☐) Determinação de Necessidades (☐) Outros		
Risco nº 01		
Agente de Contratação e Equipe de Apoio desprovidos de qualificação para o exercício de suas atividades.		
Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta	
Consequência		
Procedimentos mal elaborados; Inobservância de prazos, regras e recomendações da AGU e TCU.		
Impacto:	(☐) Baixo (☒) Médio (☐) Alto	
Ação preventiva		Responsável
Qualificação constante do pessoal envolvido nas contratações.		DABM-46
Ação de contingência		
Cancelamento de processos que contenham vícios para posterior correção em novas aquisições.		

Risco nº 02		
Contratação conduzida sem processo padronizado.		
Probabilidade:	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta	
Consequência		
Erros e omissões que dificultam a contratação e leva à obtenção com baixa qualidade (maior tempo, maior custo).		
Impacto:	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Ação preventiva		Responsável



Estabelecimento de processo de trabalho formal para toda organização.	DABM-46
Ação de contingência	
Cancelamento de processos que contenham vícios para posterior correção em novas aquisições.	

Risco n° 03		
Estimativas de preços com preços inexequíveis ou acima do praticado no mercado.		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Consequência		
Preços inexequíveis podem levar ao fracasso da contratação pretendida, bem como preços demasiadamente altos podem acarretar em aquisições onerosas à Administração.		
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Ação preventiva		Responsável
Realizar pesquisa de preços em diversas fontes de consulta a fim de que se obtenha uma média adequada.		DABM-46
Ação de contingência		
Negociar preços adequados com os licitantes vencedores de cada item.		

Risco n° 04		
Fornecimento dos itens em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência.		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Consequência		
Não atendimento da demanda pode comprometer a segurança Orgânica do EAGM.		
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Ação preventiva		Responsável



Verificação minuciosa das descrições/detalhamento dos itens fornecidos pela contratada e cobrança das mesmas.	DABM-46
Ação de contingência	
Abrir processos de punição para as empresas que não honrarem com os compromissos assumidos.	

Rio de Janeiro, RJ 15 de Abril de 2024.


ANDRÉ LYNCOLN DA ROCHA RIBEIRO SILVA

Segundo Sargento (AM)

Auxiliar de SegOrg

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

CATEGORIA	UF	QTD	OLIVA SEGURANÇA E ACESSOS		L3 MANUTENÇÃO		JOF SERVIDORA		VALOR DO MENOR PREÇO
			Preço Unit.	Valor Total	Preço Unit.	Valor Total	Preço Unit.	Valor Total	
OLIVA SEGURANÇA E ACESSOS	UF RJ	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 2.010,00	R\$ 2.010,00	R\$ 3.980,00	R\$ 3.980,00	R\$ 590,00

Rio de Janeiro-RJ, 15 de abril de 2024.

ANDRÉ LYNCOLN DA ROCHA RIBEIRO SILVA
SEGUNDO SARGENTO (AM)
Supervisor de Segurança Orgânica





ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – REF. 055 – FEV. - 2024

Nossa empresa: E.F. MANUTENÇÃO

Endereço: Av. sarg. De Milicias, 811 casa 15 - Pavuna – Rio de Janeiro – RJ. Cep: 21.632-290

Telefone: (21) 99535 5128

CNPJ: 28.133.867/0001-34

E-mail: edvar1314900@gmail.com

Cliente: MARINHA DO BRASIL - Pça. Barão de Ladário, S/No. Centro – Rio de Janeiro – Ed. Gastão Motta

Att. Com Borges

Ref. FORNECIMENTO POR LOCAÇÃO DE APARELHO DETECTOR DE METAIS mod. EF-20

1. ITEM OBJETO DESSE ORÇAMENTO: Fornecimento por **LOCAÇÃO** de aparelho detector de metais, tipo portal, modelo EF 20. Modelo específico para utilização em portarias de empresas, comércio e indústria, prevenindo acesso de armas de fogo e saída de material indesejado.
2. QUANTIDADE DE APARELHOS COTADOS: Um (01) unidade.
3. VALOR DO APARELHO PARA RESSARCIMENTO, SE NECESSÁRIO: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
4. CUSTO PARA FORNECIMENTO POR LOCAÇÃO: Para o período de trinta (30) dias de locação. Valor diário de: R\$ 67,00 x 30 dias: Totalizando o valor de: **R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais)**
5. PERÍODO DE LOCAÇÃO: Trinta (30) dias.
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Antecipado, a vista na realização do pedido.
7. PRAZO DE ENTREGA: Após a contratação um período de sete (07) dias.
8. FRETE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CLÍNICA DE OPERAÇÃO (UTILIZAÇÃO): R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)
9. **VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO: R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)**
10. VALIDADE DA PROPOSTA: Trinta (30) dias.
11. NOS COLOCAMOS A DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS DE QUAISQUER ITENS DESSA PROPOSTA.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2024.

Cordialmente,

Edvar Fernandes

Gestor (21) 98294 9856



Empresa:	OLIVA SEGURANÇAS E ACESSOS				
Razão Social:	D.M. SOUZA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ME				
Endereço:	Rua Mal. Floriano Peixoto, 3210	Covanca	São Gonçalo	RJ	CEP.: 24.425-470
CNPJ:	30.655.859/0001-08	Inscrição Estadual: 11 162 908		Inscrição Municipal: 134.143	
Telefone:	(21)	E – mail.: olivaseg.adm@gmail.com			
Emitido por:	Jairo Faria	Contato direto: (21) 99145 4271			
Cliente:	MARINHA DO BRASIL – EDIFÍCIO GASTÃO MOTTA				
Endereço:	Pça. Barão de Ladário, S/No. – Ilhas das Cobras – Centro – Rio de Janeiro - RJ				
Departamento:	Comando da unidade		Contato: Sr. (a) Com. Borges		
Unidade:	Rio de Janeiro		Ref.: Orçam. Fornecimento LOCAÇÃO aparelho OLV-05		
Telefone:	(21) 98302 1995		E-mail: rene.costa@marinha.mil.br		
Orçamento:	OLV 015 / 2024.	Data solicit.: 22 / 01 / 2024.		Data emissão: 25 / 01 / 2024	
CNPJ .:		Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: LOCAÇÃO DE APARELHO DETECTOR DE METAIS: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.

ITEM:	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO:	QUANT.	R\$ /UNIT.	PERÍODO	TOTAL
001	Fornecimento por LOCAÇÃO de aparelho detector de metais, tipo PORTAL, modelo OLV-05: Descritivo do equipamento em folder anexo	001	590,00	40 dias	590,00
002					
003	Deslocamento, entrega e retirada (Km) : Inclusos	001			0,00
004	Instalação e configuração: Inclusos	001	0,00		0,00
005	Prazo de entrega: 48 horas após aprovação ou outra data combinada entre as partes.		0,00		
006	Garantia: 40 DIAS				
007					
008	Ressarcimento. Valor expresso do aparelho para efeito de ressarcimento ante a dano irreversível ou extravio do aparelho ou qualquer fato que impeça sua devolução nas mesmas condições com que o mesmo foi entregue.	001	-	-	3.990,00
009	Pagamento: Em 15 dias. Após a entrega e instalação. Ou outro formato pactuado entre as partes.				

FORNECIMENTO DE PEÇAS / COMPONENTES:	R\$	590,00
INSTALAÇÃO / MÃO DE OBRA / SERVIÇOS:	R\$	0,00
OUTROS:	R\$	0,00
ENTREGA: 000 KM x R\$ 0,97:	R\$	0,00
VALOR TOTAL:	R\$	590,00

São Gonçalo, 25 de janeiro de 2024.

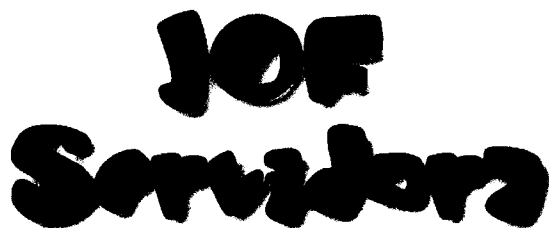
Jairo Faria

 Comercial
 21 99145 4271

DE ACORDO:

Empresa: _____
 Nome: _____
 Data: ____ / ____ / 2024





JOF SERVIDORA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.683.758/0001-25

Rua Jupiter, 254 A

Contato: (31) 3486-2844

Inscrição Estadual: 238309/001-2

Ana Lúcia, Sabará/MG

jof@jofservidora.com

Cliente: MARINHA DO BRASIL.		
UNIDADE: 1º. DISTRITO NAVAL - RJ	Solicitante:	
Contato: Com. Borges	Telefone:	
Endereço: Ilhas das Cobras - RJ	N °: S/N	
Complemento: Ed. Gastão Motta	Bairro: CENTRO	
CEP:	Cidade : Rio de Janeiro - RJ	
Orçamento: 036 / 2024	Data: 08/02/2024	Emitido Por: Simone Fabrini

DESCRIÇÃO DO ITEM :

Fornecimento por locação - Aparelho Detector de Metais, tipo PORTAL, modelo OLV-07.
PERÍODO DE LOCAÇÃO DE TRINTA (30) DIAS.
VALOR DE RESSARCIMENTO EM CASO DE EXTRAVIO OU DANO PERMANENTE AO APARELHO
QUE O IMPEÇA DE SER DEVOLVIDO O APARELHO FORNECIDO AO TÉRMINO DO PERÍODO DE
LOCAÇÃO, VALOR: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

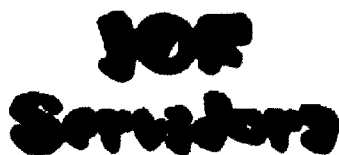
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT	No.LOCS.	VL. TOTAL
001	Detector de Metais – tipo portal	001	R\$ 59,00	030 DIAS	R\$ 1.770,00
002	Deslocamento (transport.Ida/ volta)	940 Km	R\$ 0,00	-	R\$ 980,00
003	Procedimentos de instalação	001	R\$1.230,00	-	R\$ 1.230,00
004	Acompanhamento do evento	001	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
005	Alimentação e hospedagem equipe	001	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00
006					
007					
008	TOTAL				R\$ 3.980,00

Validade da Proposta: Trinta (30) dias

Pagamento: Antecipado na contratação do fornecimento

Prazo para execução: A combinar.

Atenciosamente,



Simone Fabrini

(31) 3486-2844 | 9714-2566

simone@jofservidora.com

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA
JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA DE PREÇOS

A Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, admite que a pesquisa de preços seja realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - *composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

E, ainda, em seu § 1º, prevê que deve ser priorizado na pesquisa de preços os parâmetros previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

No caso do certame em tela visa a aquisição do SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DETECTOR DE METAIS TIPO PORTAL, no mapa comparativo constam as propostas que obtivemos os melhores preços e adequação à necessidade desta Organização.

Outrossim, com relação à ordem de preferência, cabe ressaltar que esta Diretoria não obteve êxito aos parâmetros de pesquisas II e III, tendo em vista os detalhes técnicos do objeto e seu grau de especificidade descrito no Termo de Referência, parte componente desta instrução processual. Em relação ao parâmetro I, ou seja, Painel de Preços, o objeto em questão não se assemelha ao que esta Organização pretende adquirir devido sua especificidade. Sendo assim, foi utilizado como preço de referência para o objeto o parâmetro de pesquisa de mercado IV, ou seja, aqueles obtidos com fornecedores.

Rio de Janeiro, RJ, em 15 de Abril de 2024.

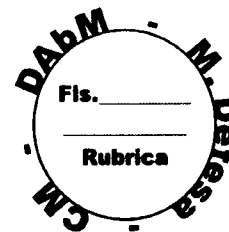


ANDRÉ LYNCOLN DA ROCHA RIBEIRO SILVA
SEGUNDO SARGENTO (AM)
Supervisor de SegOrg





MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA



DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Declaro que existe previsão de recursos orçamentários para atender às despesas provenientes da Dispensa Eletrônica nº 90034/2024, UASG 771000, NUP 63079.001056/2024-73, Objeto: Aquisição do serviço de locação de aparelho detector de metal tipo portal, oriundos do Orçamento-Geral da União, consoante o valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais):

Gestão: 00000001

Unidade Gestora: 771000

Ação Interna:

Fonte de Recursos: 0100000000

Natureza da Despesa:

Plano de Ação: 2024

Rio de Janeiro, RJ, em _____ de _____ de 2024.

GLAUBERSON DE ALMADA VANDERLEY

Capitão-Tenente (IM)

Agente Financeiro

Ratifico:

Rio de Janeiro, RJ, em 26 de abril de 2024.

MARCELO DALLA-LANA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas



Licitação
Dispensa/
Reinício de Licitação

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

07/05/2024 08:54:34

✓ Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
52131 - COMANDO DA MARINHA		771000 - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90039/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP		Participação Preferencial de ME/EPP	
Sim	00394502000144-1-003708/2024		Sim	
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				

Objeto

Aquisição de serviço com fornecimento por locação no período de 30 dias de aparelho detector de metal tipo portátil

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)
1	590,00

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Solução ZENPRO



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Arquivo: PRODUÇÃO

Encerrar e Disponibilizar Dispensa para Publicação

Pedido de Cotação Eletrônica



Ocorreu Erro na comunicação com o PNCP: 422 {"path":"/pncp-api/v1/orgaos/00394502000144/compras", "permitida pois já existe compra para os parâmetros informados.", "error": "422 UNPROCESSABLE_ENTITY", "timestamp": "2024-04-26T15:26:19.879-03:00", "status": "422"}

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação	
52131 - COMANDO DA MARINHA		771000 - DIRETORIA DE ABASTECIME	
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo
Dispensa de Licitação	90034/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 7º
Compra Com Disputa	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição			
10 %			

Objeto

Aquisição de serviço com fornecimento por locação no período de 30 dias de aparelho detector

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)
1	590,00

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa





Seleção de fornecedores - Julgamento

Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Dispensa Eletrônica N° 90039/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 771000 - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA



Disputa



Julgamento



Habilitação



Adjudicação/ Homologação



Itens

Fornecedores

Exibindo 1 registro(s)

Todos os Itens

1 LOCAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

Fracassado

Qtde solicitada

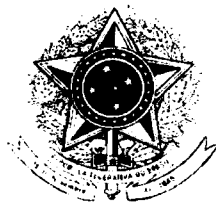
1

Valor estimado (unitário) R\$ 590.0000

Envio de anexos: Encerrado







MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA

Processo Administrativo nº 63079.001056/2024-73

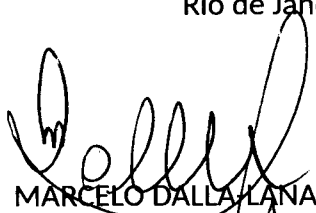
Consoante à aquisição de serviço de locação de aparelho de detector de metal tipo portal, remetidas à Seção de Obtenção da Unidade Gestora Executora (UGE), a qual, após o recebimento das documentações afetas ao planejamento (fase interna), deu início ao procedimento de contratação direta na modalidade: dispensa eletrônica, sob o nº 90039/2024, esta DE, considera necessário dar prosseguimento a referida contratação.

Considerando que na fase de julgamento das propostas, o objeto da referida dispensa eletrônica restou fracassada, intenciona-se a realização de uma contratação direta sem disputa, nos termos do art. 75, III, a, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 22, III, da IN nº 67/2022. Serão utilizadas as propostas obtidas na pesquisa de preços, que serviram de base para o procedimento inicial, privilegiando-se o menor preço dentre os orçamentos apresentados por empresas do mesmo ramo de atividade e observadas às condições de habilitação exigíveis.

A pesquisa de preços pautou-se aos ditames do previsto nos incisos I e IV, do art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia. Foram consultados sítios de internet especializados, contratações similares feitas pela Administração Pública e orçamentos com seguradoras registradas na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para compor a pesquisa mercadológica, conforme documentos juntados aos autos do processo em epígrafe.

Face ao exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade a contratação, da quantificação pouco expressiva do objeto a ser contratado e a fim de evitar os riscos da não contratação, estipulados no processo de origem, manifesta-se por realizar o processo de dispensa de licitação sem disputa nas condições ora apresentadas.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2024.


MARCELO DALLA LANA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas





**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL**

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

DESPACHO

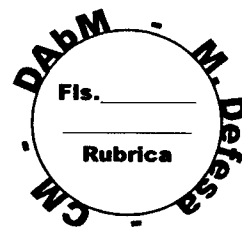
Na fase de julgamento das propostas, a dispensa eletrônica 90039/2024 (aquisição de serviço de locação de aparelho de detector de metal tipo portal) restou fracassada, intenciona-se a realização de uma contratação direta sem disputa, nos termos do art. 75, III, a, da lei nº 14.133/2021 c/c o art. 22, III, da IN nº 67/2022. Serão utilizadas as propostas obtidas na pesquisa de preços, que serviram de base para o procedimento inicial, privilegiando-se o menor preço dentre os orçamentos apresentados por empresas do mesmo ramo de atividade e observadas às condições de habilitação exigíveis.

Face ao exposto, consulto a possibilidade do Ordenador de Despesas autorizar o processo ser realizado por dispensa eletrônica sem disputa.

Rio de Janeiro, RJ, em 20 de MARÇO de 2024.

MARCELO DALLA LANA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas





**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63079.001056/2024-73**

ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Com fulcro no inciso III, alínea a, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura do processo administrativo, por Dispensa Eletrônica, nos moldes relacionados.

1 - OBJETO

Aquisição de serviço de locação de aparelho de detector de metal tipo portal.

2 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado para a contratação do objeto é de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

3 - ATIVIDADE DE CUSTEIO

O referido processo não se enquadra na condição de atividade de custeio conforme o Art. 2º, da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, do Ministério da Economia.

5 - MODALIDADE A SER ADOTADA

Dispensa Eletrônica sem disputa.

Rio de Janeiro, RJ, em 20 de maio de 2024.

MARCELO DALLA-LANA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas

